

## S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 875/2009 de 5 de Agosto de 2009

O Programa Turismo Para Todos/Açores 2008, criado através do Despacho Conjunto n.º 139/2008, de 26 de Fevereiro, da Secretaria Regional da Economia e da então Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, possibilitou o acesso, de cerca de 1.000 cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores com 60 ou mais anos de idade, a Programas de Turismo Sénior, sendo o “Programa 60+” a sua maior expressão;

Considerando que se mantêm válidas as razões para os Programas de Turismo Sénior, atenta a respectiva função social e de dinamização da economia regional, razões essas reforçadas pela actual conjuntura económica e inerentes reflexos na actividade turística, hoteleira e da restauração, fundamentando que o Governo Regional reitere a comparticipação financeira atribuída no ano transacto;

Considerando que o INATEL – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, IP, evidenciou uma grande capacidade de dinamização e gestão dos citados programas, mais manifestando a respectiva disponibilidade em continuar com a parceria com o Governo Regional;

Assim, os Secretários Regionais da Economia e do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determinam o seguinte:

1. É criado o Programa Turismo Para Todos/Açores 2009, que será gerido pelo INATEL – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, IP, nos termos e condições expressos no regulamento fixado em protocolo.

2. O financiamento do Programa é de € 500.000,00, o qual será assegurado em partes iguais pela Secretaria Regional da Economia, através do orçamento privativo Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico, e pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através das dotações, no âmbito dos Jogos Sociais, do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

3. A transferência para o INATEL da verba referida no número anterior processar-se-á da seguinte forma: 30% até 14 de Agosto de 2009; 30% até 15 de Outubro de 2009; 30% até 15 de Novembro de 2009 e o restante, mediante a apresentação do relatório de execução do Programa, após o final das actividades previstas em Maio de 2010.

4. É criada uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes do INATEL e das Secretarias Regionais da Economia e do Trabalho e Solidariedade Social, a indicar no protocolo referido no n.º 1, com a incumbência de acompanhar a sua execução e elaborar o relatório final.

5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Julho de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.